



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**1º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 15/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A  
EMPRESA JS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ.**

**O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, nº 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. Nº **33.308.943/0001-35**, com sede a **Rod. SE/100, s/n, Pirambu - Sergipe**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Julcemar Andrade da Cruz, portador do R.G. nº 2.014.556-0 – SSP/SE e CPF nº 007.221.955-67, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato nº 15/2022 de 06 de Janeiro de 2022, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2021 e a empresa **JS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, passa a vigorar com nova redação;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, tendo início a partir de **09 (Nove) de Janeiro de 2023 (Dois mil e vinte Três)** e término em **09 (Nove) de Janeiro de 2024 (Dois mil e Vinte e Quatro)**, passando seu prazo final de **12 (Doze) meses** para **24 (Vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

O valor mensal é de R\$ 3.577,02 (Três mil quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos) totalizando **R\$ 42.924,24 (Quarenta e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

centavos), passando o Valor Total do Contrato de **R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e Oitocentos reais)**, para **R\$ 83.724,24 (Oitenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**.

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 05 de Janeiro de 2023.

---

**PREFEITURA DE AQUIDABÃ**  
**FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**  
**CONTRATANTE**

---

**JS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**  
**JULCEMAR ANDRADE DA CRUZ**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_